

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DÁ DENOMINAÇÃO À CASA LAR DO MUNICÍPIO DE DIVINO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

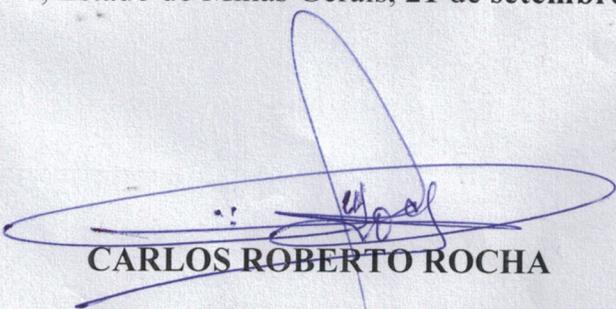
O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada CASA LAR PASTOR SEDENIL LACERDA DE SOUZA, o centro de apoio e acolhimento do município de Divino, destinado ao serviço de acolhimento a crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou, se necessário, suplementares.

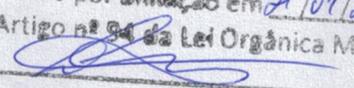
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Divino, Estado de Minas Gerais, 21 de setembro de 2023.


CARLOS ROBERTO ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação* em *21/09/23*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável